



AVISO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO TJCE Nº 09/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA IMEDIATA, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A COMARCA DE FORTALEZA

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de ESTAGIÁRIOS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-TJCE, abre inscrições para realização de seleção para PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA IMEDIATA, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, para estudantes do curso superior de graduação em ADMINISTRAÇÃO para a COMARCA DE FORTALEZA do Estado do Ceará, de acordo com as disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Educação e Carreiras do IEL/CE.

1.2. A seleção destina-se à PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA IMEDIATA, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para a COMARCA DE FORTALEZA, para estágio remunerado de estudantes do curso de ADMINISTRAÇÃO que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior.

1.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado da Prova Escrita.

1.4. Poderão participar do processo seletivo, ESTUDANTES efetivamente matriculados e frequentando sua respectiva instituição de ensino e que preencham o seguinte perfil:

1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no item “1.2.” deste aviso de seleção.

1.4.2. No ato da INSCRIÇÃO, ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) dos créditos do curso, comprovados com histórico escolar e/ou declaração, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. Esta comprovação deverá acontecer no momento da inscrição, ao enviar o histórico e/ou declaração, por e-mail, formato “PDF”.

1.4.3. Comprovar média geral ou global IGUAL OU SUPERIOR A 7,5.

1.4.4. Não ter estagiado no Poder Judiciário cearense, salvo se referente a outro curso.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá informar a preferência pela cidade que deseja concorrer.

1.6. Os aprovados ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com as novas oportunidades de estágio disponibilizadas pelo TJCE, para os cursos mencionados no item “1.2.” deste aviso.

1.6.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Ceará, representando, portanto, a possibilidade de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os candidatos aprovados serão convocados.

1.7. Observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2º da resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o local de estágio.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em **lista à parte** e figurarão, também, na **lista de classificação geral**.

2.5. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

2.6. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada **na ocasião de sua contratação** mediante laudo médico emitido nos últimos **12 (doze) meses** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência.

2.7. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições das atividades do estágio.

2.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

3.1. **Análise curricular** com base no **Histórico Escolar e/ou Declaração**, onde constem, **obrigatoriamente**, dados necessários, tais como: **total de créditos exigidos pelo seu curso, total de créditos já concluídos e média geral ou global**.

3.2. A duração da prova será de **2 horas e 30 minutos** corridas em data e local a serem definidos e informados, posteriormente, no site do IEL/CE.

3.3. A prova constará de:

a) **PROVA SUBJETIVA**: Resolução de **2 questões dissertativas**, cada uma valendo **3,0 (três) pontos**, totalizando **6,0 (seis) pontos**, abordando temáticas relacionadas com o curso do candidato;

b) **REDAÇÃO**, com proposta a ser conhecida na hora da prova, valendo **4,0 (quatro) pontos**.

3.3.1. As questões dissertativas poderão abordar assuntos relativos ao curso do candidato (**ADMINISTRAÇÃO**)

3.3.2. A redação será analisada levando em consideração convenções da escrita formal, normas gramaticais e textualidade.

3.3.3. A **Nota Final** da prova será a **soma da nota da Prova Subjetiva e da Redação**, totalizando **10,0 pontos**. Somente será classificado o estudante que obtiver nota **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**;

3.4. Critério de desempate: Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, será adotado como critério de desempate:

a) Maior nota na Prova Subjetiva;

b) Maior semestre em que o aluno esteja matriculado;

c) Maior média acadêmica;

d) Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

3.5. O Poder Judiciário cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazendo adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo, conforme parágrafo único, do Art. 14, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

3.5.1. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção **adicionais**, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **04/04/2018 a 17/04/2018**, preenchendo a ficha de inscrição no link disponível no site em: www.iel-ce.org.br > **Vagas de Estágio > Seleção TJCE Nº 09/2018 > Realizar inscrição;**

4.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, **o mesmo deverá enviar, obrigatoriamente**, para o e-mail selecao.iel@sfiec.org.br, colocando no assunto **“Seleção TJCE Nº 09/2018 - Nome Completo do Candidato - Curso”**, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar atualizado e/ou Declaração emitida pela instituição de ensino**, carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. **O histórico ou a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média acadêmica. Estes deverão ser encaminhados em formato “PDF”. (anexo).**

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4. A inscrição só será validada com o preenchimento da ficha de inscrição e com o envio do e-mail com a documentação solicitada, conforme item **4.2;**

4.5. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente **em formato “PDF”**. Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante, da instituição de ensino e sem as informações solicitadas, no item **4.2, não serão aceitos.**

4.6. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Todos os documentos solicitados, no item 4.2 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo e-mail. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.

5. VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 875,08 (oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos);

5.2. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários do Poder Judiciário cearense, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo “A” da cidade de Fortaleza (valor vigente de R\$ 3,00).

5.3. A carga horária semanal é de 25 horas ou 5 horas por dia, podendo o estágio se realizar no período da manhã ou tarde, de acordo com a unidade demandante.

6. APLICAÇÃO DA PROVA:

6.1. A prova ocorrerá em **data e local a ser informada, posteriormente, no site do IEL/CE.**

6.2. Recomenda-se aos inscritos que compareçam, no dia da prova, **com um mínimo de 30 (trinta) minutos** de antecedência, para localizar a sala em que farão as provas, portando um **documento oficial de identificação, com foto, podendo ser (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)**, caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**. Lembramos que a **carteira de estudante não será aceita** como documento oficial.

6.3. Não será permitida a entrada do candidato, no local de prova, depois do horário de início da mesma.

6.4. Não será permitida a entrada, no local de prova, do candidato, que estiver **trajando bermuda, minissaia, short ou roupas curtas.**

6.5. No momento da prova de redação, é vedado o uso de óculos escuros ou acessórios tais como: chapéu, boné, gorro, protetores auriculares ou armas de fogo. O candidato deverá colocar seus aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, em modo desligado. Caso haja descumprimento, o ocorrido será registrado em **ATA** e o candidato será eliminado do processo;

6.6. O Candidato não poderá utilizar corretivo, ou outra forma de correção de erro (s) na Redação;

6.7. Cada candidato receberá somente 01(uma) folha de prova subjetiva, 01(uma) folha de redação e 01(uma) folha de rascunho e esta não poderá ser substituída, salvo por erro em sua confecção.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do IEL/CE:

www.iel-ce.org.br em **Vagas de Estágio > Seleção TJCE Nº 09/2018** observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado;

7.2. Os estudantes que forem aprovados serão **alocados nas comarcas citadas no item 1.2** (em suas unidades jurisdicionais);

7.3. No ato da **CONTRATAÇÃO** o estudante deve ter cursado entre **50% (cinquenta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e/ou declaração**, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital.

7.3.1. No ato da **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter **pelo menos 40%** (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Contudo, só poderá assumir caso tenha integralizado **50%** dos créditos do curso. Caso o candidato tenha porcentagem inferior a 50% no ato da **contratação**, ficará aguardando até que tenha créditos suficientes para assumir, permanecendo na mesma posição.

7.4. A duração do estágio, observado o **período mínimo de um semestre letivo, não pode exceder a dois anos**, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar, a critério da Administração, até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

7.5. **A falta de qualquer documento solicitado; documento que não esteja claro sobre o total de créditos concluídos, ou que não tenha o total de créditos do curso e a média acadêmica do aluno, ou ainda, inscrição realizada após o horário do término da mesma**, conforme os itens 4.3., 4.5. e 4.6. deste Aviso de Seleção, **eliminará o candidato automaticamente do processo.**

7.6. **Os aprovados nesta seleção serão contatados** para assumir a vaga, **via telefone/celular, em até 3 (TRÊS) TENTATIVAS**. Caso não haja sucesso, nas três tentativas, o candidato será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.

7.7. O Candidato que não puder assumir o estágio quando convocado pela primeira vez pelo IEL/CE, poderá pedir **somente uma vez para ir para o final da lista do cadastro reserva**. Caso se negue novamente, o candidato será eliminado do processo.

7.8. O candidato que recusar **3 (três) ofertas** de vagas, **por qualquer motivo**, será eliminado do processo.

7.9. O candidato não poderá solicitar a mudança de comarca sob nenhuma hipótese, salvo quando o agente de intermediação (IEL/CE) enviar o *e-mail* informando-o da oportunidade ou por determinação do próprio TJ/CE.

7.10. Ao final de cada semestre letivo do estagiário, o mesmo deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE (setor de estágio) declaração de matrícula, histórico e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos

do art. 16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

7.11. A Comissão de Seleção é soberana para analisar e dirimir eventuais denúncias, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por e-mail selecao.iel@sfiec.org.br após a conclusão do processo. Os casos omissos a este, serão resolvidos por esta comissão.

7.12. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no prazo de 48 horas após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do e-mail selecao.iel@sfiec.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.13. O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

8. CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	04/04/2018 a 17/04/2018
1ª Fase - Análise Documental	18/04/2018 a 19/04/2018
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	20/04/2018
2ª Fase – Aplicação das Provas	27/04/2018
Divulgação do Resultado da 2ª Fase (Final)	04/05/2018

***OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.**

Fortaleza, 04 de abril de 2018
Comissão de Seleção
Área de Educação e Carreiras IEL/CE